



PROCESSO Nº 46.357/2017 – PMM

MODALIDADE: Concorrência nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão da praça de esportes e cultura – PEC 3.0000m², localizada no km 07, Bairro Nova Marabá – Marabá/PA.

RECURSO: Próprio e CAIXA

PARECER Nº 212/2017 - CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM - Processo nº 46.357/2017-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, requerido pela **Secretaria Municipal de Obras - SEVOP**, tendo como objeto a *contratação* de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão da praça de esportes e cultura – PEC 3.0000m², localizada no km 07, Bairro Nova Marabá – Marabá/PA, conforme especificações descritas no edital e anexos constantes nos autos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 1.303, em 05 (cinco) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

VOLUME I

- Capa do Processo (sem numeração de folhas);
- Memorando nº 174/2017-SEVOP/PMM à CEL/PMM, solicitando abertura do procedimento licitatório (fl. 02);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que a despesa possui adequação orçamentária e financeira em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 03);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo servidor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato, Sr. Alex Pinto Formentini (fl. 04);
- Termo de Autorização para abertura do procedimento licitatório, assinado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras públicas (fl. 05);
- Termo aditivo ao termo de compromisso nº 0363398-68/2012/MINC/CAIXA – com data de vigência até 31/12/2017 (fls. 06);
- Comprovante de publicação do termo aditivo ao termo de compromisso nº 0363.398-68/2012/MINC/CAIXA no DOU nº 244 em 21/12/2016 (fls. 07-08);
- Termo aditivo ao contrato de repasse nº 0363.398-68/2012/MINC/CAIXA – com vigência até 31/01/2017 (fls. 09);
- Comprovante de publicação do termo aditivo ao termo de compromisso nº 0363.398-68/2012/MINC/CAIXA no DOU nº 15 em 22/01/2016 (fls. 10);
- Termo aditivo ao contrato de repasse nº 0363.398-68/2012/MINC/CAIXA – com vigência até 31/01/2016 (fls. 11);
- Termo aditivo ao contrato de repasse nº 0363.398-68/2012/MINC/CAIXA – com vigência até 30/05/2012 (fls. 12);
- Comprovante de publicação do termo aditivo ao termo de compromisso nº 0363.398-68/2012/MINC/CAIXA no DOU nº 86 em 08/05/2014 (fls. 13);
- Termo aditivo ao contrato de repasse nº 0363.398-68/2012/MINC/CAIXA – com vigência até 30/05/2014 (fls. 14);
- Comprovante de publicação do termo aditivo ao termo de compromisso nº 0363.398-68/2012/MINC/CAIXA no DOU nº 88 em 09/05/2013 (fls. 15);
- Anexo ao termo aditivo ao contrato de repasse nº 0363.398-68/2012/MINC/CAIXA (fls. 16-22);
- Comprovante de publicação do termo aditivo ao termo de compromisso nº 0363.398-68/2012/MINC/CAIXA no DOU nº 51 em 14/03/2012 (fls. 23);
- Planilha orçamentária (fls. 24-34);
- Cronograma físico-financeiro (fl. 35);
- Preço unitário dos serviços (fls. 36-152);



- Projeto de fundação (fl. 153);
- Projeto executivo sistema de proteção contra descargas atmosféricas (fls. 154-156);
- Projeto de implantação (fl. 157);
- Projeto de incêndio (fls. 158);
- Projeto Unifilar (fls. 159-161);
- Projeto de estrutura – Projeto Executivo (fls. 162-164);
- Projeto sanitário (fls. 165);
- Projeto hidráulico (fls. 166-167);
- Projeto luminotécnico (fls. 168-169);
- Projeto Executivo cabeamento estruturado (fls. 170-172);
- Projeto Executivo sistema de detecção e alarme de incêndio (fls. 173-174);
- Projeto de ar condicionado (fls. 175);
- Projeto executivo elétrico (fls. 176-180);
- Projeto de ar condicionado (fls. 181);
- Projeto de arquitetura (fls. 182-200);
- Justificativa em consonância com o planejamento estratégico (fls. 201-202);
- Extrato das dotações orçamentárias (fls. 203);
- Comprovante de Autuação, gerado pelo Sistema de Protocolo e Controle de Processos – SPC (fl. 204);
- Portaria nº 1740/2017-GP, concede de gratificação e composição da Comissão Especial de Licitação (fls. 205-206);
- Minuta do Edital contendo os seguintes anexos: I – Modelo de Apresentação das Propostas; II – Planilha de Quantitativos, III – Cronograma físico-financeiro; IV – Especificações técnicas/Memorial Descritivo; V – Modelo para Composição Detalha de Preços Unitários para todos os Serviços Constantes na Planilha de Quantidades e Preços; VI – Tabela de Composição do BDI; VII – Tabela de Composição de Encargos Sociais; VIII – Modelos de Declarações; IX – Minuta do Contrato; X – Projeto (fls. 207-260);
- Memo. nº 119/2017 – CEL/SEVOP, encaminhado os autos para análise jurídica da PROGEM (fl. 261);
- Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls. 262-307);
- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 1733, edição de 16/05/2017 (fl. 308);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, nº 92, edição de 16/05/2017 (fl. 309);
- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 33374, edição de 16/05/2017 (fl. 310);
- Publicação do Aviso de Licitação no Jornal Amazônia, edição de 18/05/2017 (fls. 311-312);
- Comprovante de publicação da retificação da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, nº 114, edição de 16/06/2017 (fl. 313);
- Comprovante de publicação da retificação da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado, nº 33396, edição de 16/06/2017 (fl. 314);
- Comprovante de publicação da retificação da publicação do Aviso de Licitação no Jornal da Amazônia, edição de 16/06/2017 (fls. 315-316);
- Comprovante de publicação da retificação da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios, nº 1755, edição de 16/06/2017 (fl. 317);
- Memo. nº 119/2017 – CEL/SEVOP, encaminhado os autos para análise jurídica da PROGEM (fl. 318);
- Parecer Jurídico s/nº 2017 – PROGEM (fls. 319-322);
- Retiradas do Edital (fls. 323-331);
- Termo de encerramento de volume (fl. 332);

VOLUME II:

- Termo de abertura de volume (fl. 333);
- Separador de folhas: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (fls. 333);
 - ATHENAS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (fls. 334-347);
 - A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (fls. 348-356);
 - CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA ME (fls. 357-365);
 - MIX CONSTRUÇÕES (MM DE OLIVEIRA JUNIOR – EPP) (fls. 366-375);
 - CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP (fls. 376-392);
- Separador de folhas: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fls. 393);
 - ATHENAS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (fls.394-501);
 - A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (fls.502-588);
 - Termo de encerramento de volume (fl.589);

VOLUME III:

- Termo de abertura de volume (fl. 590);
- Separador de folhas: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fls. 591);



-
- CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA ME (fls.592-678);
 - MIX CONSTRUÇÕES (MM DE OLIVEIRA JUNIOR – EPP) (fls. 679-772);
 - CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP (fls.773-848);
 - Termo de encerramento de volume (fl.849);

VOLUME IV:

- Termo de abertura de volume (fl.852);
- Separador de folhas: PROPOSTAS COMERCIAIS (fls. 853);
 - A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (fls. 854-923);
 - CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA ME (fls.924-1.123);
- Termo de encerramento de volume (fl.1.124);

VOLUME V:

- Termo de abertura de volume (fl. 1.126);
- Separador de folhas: PROPOSTAS COMERCIAIS (fls. 1.127);
 - MIX CONSTRUÇÕES (MM DE OLIVEIRA JUNIOR – EPP) (fls. 1.128-1.188);
 - CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP (fls. 1.189-1.299);
- Ata da Sessão (fls.1.300-1302);
- Nota Técnica (fl. 1.303).

É o relatório, passemos aos fundamentos.

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados coma indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, ~~justificativa para aquisição~~, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 46.357/2017-PMM, observamos obediência parcial ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado, protocolado e numerado, no entanto, o mesmo não se encontra justificado nos autos, situação esta que deverá ser regularizada.



2.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2017/PROGEM às fls. 319-322, emitido em 15/05/2017, favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade do ato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas à fls. 02 dos autos.

Não restou devidamente justificada a necessidade da contratação nos autos, razão pela qual deverá ser formalizada justificativa condizente para contratação subscrita pela autoridade competente.

A Autoridade Competente autorizou a abertura do processo licitatório às fls. 05.

Foi apresentado Memorial Descritivo/Termo de Referência em mídia digital à fl. 243, contendo cláusulas necessárias a execução do objeto.

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato é o Eng.º Civil ALEX PINTO FORMENTINI (CREA 18.742-D/PA), conforme termo de compromisso às fls. 04.

Os preços utilizados como referência e para aferição da vantajosidade foram os preços fixados por órgão oficial competente, no caso, o SINAPI, SEDOP, CPU, conforme planilha apresentada às fls. 24-34 que indicam os preços unitários e globais com todos os custos, com valor estimado de R\$ 1.349.685,15 (Hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 262-307) em análise consta devidamente datado e assinado, devendo ser rubricado em todas as paginas pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).



2.4. Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada Declaração de Disponibilidade Orçamentária subscrita pela autoridade competente às fls. 03, bem como, consta extrato da dotação orçamentária indicada para custear a presente despesa à fl. 203, sendo devidamente demonstrada a indicação da rubrica 15.813.0023.1.018 – Construção e Recuperação de Praças Públicas. Elemento de despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, referente à contrapartida municipal.

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, necessário a juntada Parecer Orçamentário emitido pela SEPLAN.

3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Munic.	16/05/2017	26/06/2017	Aviso de Licitação (fl. 308)
Diário Oficial da União	16/05/2017	26/06/2017	Aviso de Licitação (fl. 309)
Diário Oficial do Estado	16/05/2017	26/06/2017	Aviso de Licitação (fl. 310)
Jornal da Amazônia	18/05/2017	26/06/2017	Aviso de Licitação (fls. 311-312)

Obs.: No mesmo dia, ocorreu retificação do número do processo, posto que o mesmo foi publicado como sendo “Processo nº 44.325/2017”, quando o correto seria “Processo nº 46.357/2017”. A retificação ocorreu no DOU nº 114, edição de 16/06/2017 (fl. 313); DOE nº 33396, edição de 16/06/2017 (fl. 314); Jornal da Amazônia, edição de 16/06/2017 (fls. 315-316) e IOEPA nº 1755, edição de 16/06/2017 (fl. 317).

As datas de efetivação dos atos satisfazem ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme estabelece o art. 21, §2º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Todavia, não constam dos autos informações referentes ao lançamento de informações relativas à abertura certame no portal dos jurisdicionados do TCM/PA, o que deverá ser suprido quando da formalização do pacto contratual, o que desde logo se recomenda.

3.1 Da Sessão

1º Reunião

No dia **23/06/2017** foi realizada sessão pública, conforme fls. 1.301-1.302, comparecendo os representantes legais das seguintes empresas: 1) ATHENAS COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, 2) A.R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI, 3) CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA – ME, 4) MM DE OLIVEIRA JUNIOR EPP e 5) CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP.

Todas as empresas citadas cumpriram as exigências e foram credenciadas. Foram solicitados aos licitantes a apresentação dos envelopes de Habilitação e Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela CEL e pelos representantes das empresas licitantes, não houve questionamentos.

Prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação, após verificação da documentação apresentada, foram feitos os seguintes apontamentos:

A empresa ATHENAS COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME não apresentou a demonstração do resultado do exercício (DRE) exigida como obrigatória para habilitação, estando inabilitada para o certame.

As demais empresas foram devidamente habilitadas para o certame.

As empresas presentes, habilitadas e inabilitadas, abstêm-se de ingressar com qualquer recurso quanto ao resultado o resultado desta fase da licitação.

Ademais, foram abertos os envelopes de propostas Comerciais das empresas habilitadas, as quais apresentaram ordenadamente os seguintes preços:

EMPRESA	PROPOSTA
A.R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 917.909,20
CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA – ME	R\$ 1.203.379,98
MM DE OLIVEIRA JUNIOR EPP	R\$ 1.255.308,73
CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP	R\$ 1.310.586,76



Os representantes das empresas redigiram contestações a punho, as quais serão consideradas para julgamento das propostas.

O representante da empresa CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP declara que, caso as propostas com preços superiores a sua sejam classificadas durante o julgamento, usará os dispositivos de benefícios da LC 123/2006 para apresentar preço menor por empate ficto, visto que os preços apresentados estão dentro da margem de 10% acima.

A sessão foi suspensa, quando o Presidente informou aos representantes das empresas participantes que, conforme previsto em Edital, após análise detalhada das propostas, divulgará, informando, através dos respectivos correios eletrônicos, a todos os participantes o resultado final desta licitação, momento em que serão abertos os prazos recursais.

4. NOTA TÉCNICA DA SEVOP

Conforme Nota Técnica emitida em 27/06/2017 às fls. 1.303, a equipe técnica de engenharia da SEVOP atesta que analisou somente as propostas de menor preço, as quais foram apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA – ME e CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP, observou-se as seguintes ocorrências:

A empresa CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA – ME apresentou em sua proposta erros relacionados ao cálculo de BDI, onde após inserir as taxas apresentadas pela empresa, houve divergências no que foi apresentado alterando assim todas as suas composições. Foi revisado o cálculo do BDI conforme as duas fórmulas disponibilizadas pelo TCU e nas duas constatou-se divergências, na primeira o BDI teve como resultado 28,82%, já a segunda fórmula foi 27,87%.

Por sua vez, a empresa CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP apresentou proposta orçamentária condizente com as cláusulas estabelecidas no edital.

Após análise de todos os elementos, a engenharia **aprova** a parte técnica da empresa CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP.

5. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Preliminarmente, cumpre ressaltar os seguintes equívocos encontrados nos autos:

Conforme ata da sessão anexa as fls. 1.301-1.302 registrou-se a data da sessão no dia 23/06/2017, quando a data anunciada para o certame seria 26/06/2017. Em que pese a notada idoneidade da CEL/SEVOP/PMM e o teor do aludido documento, entendemos que, visando corroborar



às alegações contidas no mesmo e garantir que o processo siga com o máximo de lisura possível, requeremos esclarecimentos quanto a divergência de datas apresentadas.

Alertamos que conforme sessão pública a empresa que apresentou o menor preço global foi A.R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI no valor de R\$ 917.909,20. No entanto, consta em ata a informação de que foram feitas contestações pelos demais participantes a próprio punho, os quais não foram juntados aos autos. Posteriormente, conforme nota técnica, a proposta da empresa CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP (no valor de R\$ 1.310.586,76) foi a única aprovada para o certame pelo setor de engenharia.

Os autos foram remetidos para este Órgão de Controle Interno antes da abertura da realização da sessão de julgamento, sessão esta necessária para que se pudessem esclarecer as razões que motivaram a inabilitação das demais empresas e que resultaram na classificação da proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP.

5.1. Análise dos documentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA QUEBEC:

No que se refere à documentação apresentada pela empresa vencedora CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI EPP confirmou-se que esta atendeu às exigências de Credenciamento (fls. 376-392) e Habilitação (fls.774-848), respectivamente, previstas no edital.

Conforme nota técnica a empresa CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI EPP sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R\$ 1.310.586,76 (Hum milhão, trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

No que diz respeito à proposta comercial apresentada de quantitativos e valores, cronograma físico-financeiro e tabela de composição do BDI, a análise e aprovação ficaram a cargo do engenheiro responsável e da equipe da SEVOP, conforme nota técnica emitida nos autos às fls. 1.303 os valores encontram-se em conformidade com o estimado para presente contratação.

Alertamos para que seja observada a exigência quanto à prestação da garantia contratual, no percentual de 5% do valor da contratação (cujos valores serão aqueles obtidos após a equalização das propostas), antes da assinatura do contrato, conforme exigência da cláusula 19 do edital e cláusula doze da minuta do contrato.

No tocante à estruturação do processo administrativo, observa-se que as páginas não foram numeradas, carimbadas e rubricadas, o que, desde logo, recomenda-se seja sanado.



6. DA ANÁLISE TÉCNICA DO ENGº./CONGEM

Segue anexo a esta análise Parecer Técnico nº 013/2017-ENGº/CONGEM, emitido em 28/06/2017, realizado nas planilhas analíticas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa vencedora do certame, o qual atesta que a empresa atende as condições exigidas do edital.

7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, quanto à documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI EPP restou parcialmente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme certidões apresentadas no Volume III, fls. 791-796.

O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF não está no nome da empresa, mesmo que o número de inscrição do CNPJ esteja correto, desde logo recomendamos a juntada do Certificado de Regularidade do FGTS em nome da referida empresa, para fins de regularidade processual.

Necessário que a autoridade competente verifique a autenticidade das certidões apresentadas, bem como sejam juntadas referidas comprovações aos autos.

8. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto a documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 112/2017-CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa vencedora CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI EPP, os quais atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das Empresas Auditadas referente ao exercício findo em 31/12/2016, de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil.

Embora apresente falhas com ressalva, diante da ausência da Certidão de Regularidade Profissional (em desacordo com o edital).

Em obediência às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.



9. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observado os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014.

10. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima **RECOMENDAMOS:**

- a) Seja rubricado o edital em todas as páginas pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666/93;
- b) Seja formalizada justificativa condizente para contratação subscrita pela autoridade competente;
- c) Necessária a emissão de Parecer Orçamentário pela SEPLAN/PMM a fim de que seja atestada a regularidade da despesa decorrente da celebração do aditivo em análise;
- d) Necessário que seja juntado comprovante de lançamento das informações relativas à abertura certame no portal dos jurisdicionados do TCM/PA;
- e) Requeremos esclarecimentos quanto a divergência da data de realização do certame divulgada e a data apresentada em ata;
- f) Recomendamos a juntada do Certificado de Regularidade do FGTS em nome da referida empresa QUEBEC;
- g) Sejam tomadas decisões pela CEL/SEVOP diante da falha apresentada na documentação de qualificação econômico-financeira, no que se refere a ausência da Certidão de Regularidade Profissional (em desacordo com o edital);
- h) Alertarmos para a observância da prestação da garantia contratual, no percentual de 5% do valor da contratação, antes da assinatura do contrato, conforme exigência da cláusula 19 do edital e cláusula doze da minuta do contrato;
- i) Necessário a verificação da autenticidade das certidões apresentadas, pela autoridade competente, bem como sejam juntadas referidas comprovações aos autos, para fins de regularidade processual;
- j) Seja assinados os projetos constantes às fls. 153-200 pelo responsável técnico, posto que os mesmos estão apócrifos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- k) No tocante à estruturação do processo administrativo, observa-se que as paginas não foram numeradas, carimbadas e rubricadas, o que, desde logo, recomenda-se seja sanado;
- l) Cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural do Jurisdicionados, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA;

Desta feita, recomendamos à CEL/SEVOP/PMM que aguarde a realização da sessão de julgamento e término dos prazos recursais para posterior encaminhamento à CONGEM, para que constem todas as informações necessárias que motivaram a classificação e desclassificação das demais empresas participantes do certame para garantir que o processo siga com o máximo de lisura possível, **desde que cumpridas as recomendações**, deverá retornar os autos para análise conclusiva

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.
Marabá/PA, 28 de junho de 2017.

Thainá Drews Araújo
Analista de Controle Interno
Matricula nº 45.743
OAB/PA nº 23.575

Daliane Froz Neta
Diretora de Verificação Análise Processual
Portaria nº 051/2017 – GP
OAB/PA nº 21.160

De acordo.

A CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município Interina
Portaria 015/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO N° 46.357/2017 - CEL/SEVOP/PMM, referente a Concorrência nº 003/2017 -CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão da praça de esportes e cultura - PEC 3.000M2, localizada no KM 07, Bairro Nova Marabá - Marabá-PA, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS- SEVOP com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 28 de junho de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP